Termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 002/2024 do PE n° 90010/2024 - RETIFICADO

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICIPIO DE BELTERRA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** inscrita no CNPJ nº 18.148.649/0001-10, com sede na Vila Americana, Centro, Belterra-PA, e de outro lado, a empresa **J D ROCHA DA SILVA,** nome fantasia: FUNERÁRIA PAX SÃO JOÃO, Av. Moaçara, 864, Floresta/ SantarémPA, CEP 68.020-460, (93) 3522-1704, inscrita no CNPJ sob o nº 04.201.570/0001-09, e-mail paxsaojoaostm@hotmail.com , neste ato representada por João Domingues Rocha da Silva , portador da Carteira de Identidade nº 3411247 SSP/PA inscrito no CPF nº 091.924.092-53, fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços nº 002/2024, doravante denominado Fornecedor, resolvem, de comum acordo, aditar a referida Ata mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 002/2024 ,** referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 90010/2024, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS FAMILIAS CARENTES ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMTEPS** por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência original, assim, a ATA que se encerra em **11 de junho de 2025**, passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de **11 de junho de 2025** a **11 de junho de 2026** bem como a renovação proporcional das quantidades registradas, conforme planejamento da Administração, mantendo-se todas as demais condições previamente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES

Fica autorizada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, observando-se a proporcionalidade em relação ao período da prorrogação e mantendo-se os preços previamente pactuados, de acordo com o **Art. 84 da Lei nº 14.133/2021** e o Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

As condições econômicas originalmente pactuadas permanecem inalteradas, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observados os princípios da vantajosidade e economicidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 002/2024, não modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as condições da Ata de Registro de Preços nº 002/2024, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 2 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Belterra/PA, 02 de setembro de 2025

Assinado de forma digital por HERICA SANTOS BECHARA:75935953234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=videoconferencia, cn=HERICA SANTOS BECHARA:75935953234

Herica Santos Bechara
Secretária Municipal de trabalho e Desenvolvimento Social
CNPJ: 18.148.649/0001-10
GERENCIADOR

J D ROCHA DA SILVA:04201570000109

Assinado de forma digital por J D ROCHA DA SILVA:04201570000109

J D ROCHA DA SILVA
CNPJ: 04.201.570/0001-09
FORNECEDOR